



MUNICÍPIO DE  
VILA NOVA DE POIARES

## DESPACHO N° 140/2025

### Tolerância de Ponto

**Nuno Alexandre Figueiredo Neves**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que:

- i. A prática que tem sido seguida ao longo dos anos;
- ii. Que é tradição a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício e de ano novo, tendo em vista a realização de reuniões familiares;
- iii. A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nesta época, nos serviços públicos não essenciais; e
- iv. O Acordo Coletivo de Trabalho nº 81/2024, de 8 de novembro, prevê, na Cláusula 29<sup>a</sup>, dispensa para a tolerância de ponto.

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual:

**Concedo tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Vila Nova de Poiares, nos seguintes dias:**

- **24 de dezembro de 2025**; e
- **31 de dezembro de 2025**, sem prejuízo de serem garantidos os serviços mínimos que eventualmente surjam.

Proceda-se à divulgação deste Despacho pelos serviços e na página eletrónica do Município em <http://cm-vilanovadepoiares.pt/> e afixação no Edifício da Câmara Municipal e noutras lugares de estilo, dando deste modo o amplo e atempado conhecimento aos interessados.

Vila Nova de Poiares, 15 de dezembro de 2025  
O Presidente da Câmara Municipal